

**DECRETO N° 3.845**

**SÚMULA:** Promove alterações no Decreto Municipal nº 3.844 de 26 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

**CONSIDERANDO** a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 440/2021, de 30 de abril de 2021; resolve:

**DECRETAR**

**Art. 1º** – Altera o inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal 3.844 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** – Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 20 de abril de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

IV – igrejas e atividades religiosas, durante todos os dias da semana, com limitação de capacidade de 35%, permitindo-se o funcionamento das 06 horas até as 20 horas, conforme Resolução SESA nº 440/2021; (NR)



**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor **a contar de 28 de maio de 2021**, em atenção ao Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, alterado ou revogado A QUALQUER MOMENTO, por necessidade do interesse público.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 27 de maio de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal